



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 18/2021 - GAB

Pitanga, 15 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhor Presidente:

Pelo presente estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 001/2021, que institui novo piso salarial profissional municipal para os Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, para a apreciação e votação dos nobres Vereadores em caráter urgente.

O presente Projeto de Lei é o cumprimento do art. 9.ºA da Lei Federal nº 13.708/2018, que fixa o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

A matéria, devido à exiguidade do tempo, é encaminhada com pedido de Especial Regime de Urgência.

Na certeza de merecermos toda a atenção que certamente será dispensada por Vossa Excelência, reiteramos nossos protestos da mais alta e consideração.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



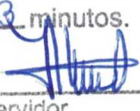
MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 1/2021

Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº 101 / 2021
Data 22 / 02 / 2021
às 13 horas 53 minutos.

Servidor

Reajusta na rede municipal de saúde o piso salarial dos profissionais nacionais dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Lei Federal 13.708/18.

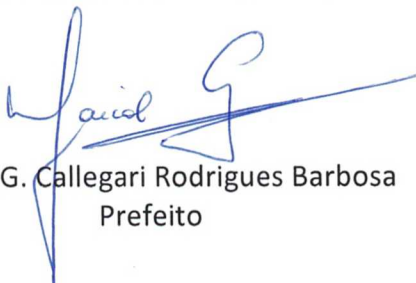
A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Reajusta o vencimento dos profissionais nacionais dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às endemias com a finalidade de cumprimento do Piso Nacional, conforme reajuste fixando em R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º Os efeitos financeiros da presente Lei serão a partir de 1º de janeiro de 2021, e abrangerá os profissionais com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 15 de fevereiro de 2021.



Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 1/2021



Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei nº 1/2021, que encaminhando no ocaso do presente exercício, para análise de Vossas Senhorias em Regime de Urgência, posto que é matéria de relevante interesse da Secretaria Municipal de Saúde e, sobretudo, de servidores daquela pasta. O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal o cumprimento da Lei Federal 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Desta forma a Lei Federal 13.708, de 14 de agosto de 2018, em seu art. 9ºA dispõe:

“Art. 9º-A

§ 1º (VETADO).

§ 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento: (Promulgação de partes vetadas)

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Da leitura do artigo supra é de se concluir que o valor estabelecido para os agentes de saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no ano de 2021 é de R\$ 1.550,00.

Diante do exposto acima solicito análise a aprovação do referido projeto em regime de urgência para que o município possa se adequar à lei Federal.

É a Justificativa.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal